



ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ABERGS

REGIMENTO ELEITORAL PARA A GESTÃO QUADRIÊNIO 2023-2027

A Comissão Eleitoral, designada pela Coordenadoria da Associação de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul - ABERGS, no uso das suas atribuições legais e no cumprimento ao disposto no Estatuto da ABERGS, vem por meio deste regimento convocar todos os associados aptos, conforme o Estatuto para a eleição de membros da **Coordenadoria e do Conselho Fiscal** para a **Gestão do Quadriênio 2023-2027**, a ser realizada da seguinte forma:

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO:

DATA DO PLEITO: 18/11/2023 (sábado)

HORÁRIO: das 08h00min às 20h00min, sem interrupções, a votação será eletrônica realizada por meio de conexão internet através de acesso via login do associado no aplicativo ABERGS SINDIS instalado no Smartphone ou Tablet das plataformas iOS (Apple) ou Android.

2. DIVULGAÇÃO:

A Comissão Eleitoral irá divulgar este regimento de convocação das eleições no site da ABERGS e nas redes sociais.

3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS:

As inscrições para as chapas com os nomes dos candidatos para os cargos da **Coordenadoria e do Conselho Fiscal**, deverão ser realizadas via formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da ABERGS, a partir do dia **02/10/2023 até o dia 18/10/2023**.

Cada chapa terá direito à divulgação de um breve histórico dos seus candidatos, dos seus programas de trabalho e um banner digital criado por designer contratado pela ABERGS para ser publicado no site oficial e mídias sociais durante a campanha.

As inscrições serão avaliadas pela comissão de acordo com este edital e Estatuto da ABERGS, apresentando o resultado da homologação com os candidatos aptos a participar do pleito no dia **20/10/2023** a partir das **13h00min**. O resultado das inscrições será publicado no site da entidade.

Os recursos para o resultado das homologações deverão ser enviados à comissão pelo representante para o e-mail eleicoes@abergs.org.br até as **18h00min** do dia **23/10/2023**.

João

João

O resultado do julgamento dos recursos será apresentado até as 18h00min do dia 24/10/2023.

A campanha para os candidatos será liberada a partir do dia 25/10/2023 a 10/11/2023 no site e nas redes sociais.

São condições de elegibilidade para este processo eleitoral: associado titular, de acordo com o Estatuto da ABERGS e estar em dia com suas obrigações até o dia 18/10/2023;

No caso de haver apenas uma chapa inscrita, tanto para a coordenadoria quanto para o conselho fiscal, estas serão consideradas eleitas, sem a necessidade de votação.

4. DA FORMA DE ELEIÇÃO:

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação via aplicativo ABERGS, exclusivamente via internet por meio do Módulo de Votação do Sistema SINDIS, por meio de voto em chapa habilitada, sendo que para a coordenadoria, a chapa deve ser mista, composta obrigatoriamente por 50% de oficiais e 50% de praças em lista fechada com seus respectivos candidatos.

5. DO VOTO:

A votação ocorrerá desde que se tenha mais de uma chapa inscrita.

- a. O voto será facultativo, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado pelo próprio associado;
- b. De acordo com o inciso II do Art. 29 do Estatuto da ABERGS, somente estarão aptos a votar na eleição os associados fundadores e efetivos que, na data da eleição tenham **tempo mínimo de associação** e contribuição associativa **igual ou superior a 1(um) ano**, e estarem em dia com suas obrigações perante a ABERGS, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até o dia 17/11/2023, quando será encerrada a nominada dos associados aptos a votar por meio do aplicativo ABERGS SINDIS, que integrarão o colégio eleitoral;
- c. Para poder votar, o associado deverá um dia antes da votação já ter instalado e/ou atualizado o aplicativo ABERGS SINDIS em seu smartphone ou tablet, realizar o login no aplicativo, clicar no seu perfil e atualizar seus dados, salvando-os.
- d. No dia da votação, abrir o aplicativo, efetuar o login, clicar em solicitar permissão de voto, digitar o código de permissão no campo correspondente do aplicativo recebido por meio de seu e-mail cadastrado no aplicativo, votar na chapa de sua escolha ou votar nulo;

 2

- e. Imediatamente após a efetivação do voto, o sistema emitirá um comprovante de votação com data e horário, enviado para o seu e-mail de cadastro atualizado em seu perfil de usuário via aplicativo ABERGS.

- f. Será disponibilizado no site www.abergs.org.br um Manual Técnico do Aplicativo com as devidas orientações de como utilizar o sistema eletrônico de votação do aplicativo ABERGS SINDIS, bem como o devido suporte para o associado instalar o aplicativo antes da data de votação.

6. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

Deverão ser preenchidas as vagas da Coordenadoria e do Conselho Fiscal, para o mandato da Gestão do Quadriênio 2023-2027 (08/12/2023 a 07/12/2027).

As vagas a serem pleiteadas por este processo eleitoral são as seguintes:

- a. 01 (uma) vaga de Coordenador Geral;
- b. 01 (uma) vaga de Coordenador Geral Adjunto;
- c. 01 (uma) vaga de Coordenador de Secretariado;
- d. 01 (uma) vaga de Coordenador de Secretariado Adjunto;
- e. 01 (uma) vaga de Coordenador Financeiro;
- f. 01 (uma) vaga de Coordenador Financeiro Adjunto;
- g. 03 (três) vagas titulares para o Conselho Fiscal;
- h. 03 (três) vagas suplentes para o Conselho Fiscal.

7. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS:




A eleição reger-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei nº 1.040/1969, NCC e alterações posteriores e pelo Estatuto da ABERGS.

8. DAS NULIDADES:

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade, irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança ou número de votos nulos maior ou igual a 51% dos votos válidos, bem como qualquer ato ilícito que comprometa o resultado da eleição.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Comissão Eleitoral se responsabilizará pelo teste e fiscalização das ferramentas eletrônicas a serem utilizadas no processo eleitoral.

  3 

Imediatamente, após o encerramento da votação, a **contagem dos votos** eletrônicos será realizada pela Comissão Eleitoral mediante a emissão do Relatório do Módulo Votação do Sistema SINDIS. Este deverá ser lavrado em ata.

Na eventualidade de empate dos candidatos, o candidato eleito será o de maior tempo como associado da ABERGS. Caso prevaleça o empate, o eleito será o mais idoso.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO:

Somente o representante de chapa poderá apresentar e protocolar recurso a Comissão Eleitoral, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis após divulgação dos resultados finais.

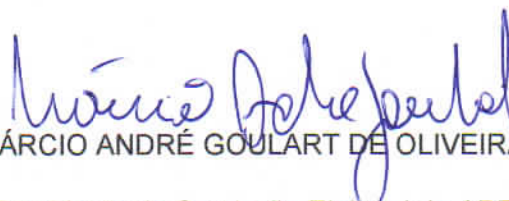
Para casos de auditoria na contagem de votos, a Comissão Eleitoral deverá emitir o relatório dos códigos de permissão de voto do Sistema SINDIS. Este deverá ser lavrado na ata de eleição e posse.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2023



MARCO AURÉLIO CORREA ATAÍDE

Presidente da Comissão Eleitoral da ABERGS



MÁRCIO ANDRÉ GOULART DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral da ABERGS



ENIO RONI PUSTI CORREA

Secretário da Comissão Eleitoral da ABERGS